

DECRETO 4297/2008

“Dispõe sobre suplementação conforme Lei 1892/2007, artigo 9º inciso I e II, alínea “a” e Lei 4.320/64 artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e III e parágrafo 3º”.

Dr. Juan Manoel Pons Garcia, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no valor de R\$ 9.565.000,00 (nove milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil reais) a seguir:

Nº	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
107	03.01	Depto de Comunicação	3.1.90.11	04.131.7004	2.250	60.000,00
108	03.01	Depto de Comunicação	3.1.90.13	04.131.7004	2.250	8.000,00
110	03.01	Depto de Comunicação	3.1.91.13	04.131.7004	2.250	7.000,00
116	03.01	Depto de Comunicação	4.4.90.52	04.131.7004	2.250	1.000,00
125	03.02	Depto Tecn e Informação	3.1.90.09	04.126.7002	2.312	1.000,00
126	03.02	Depto Tecn e Informação	3.1.90.11	04.126.7002	2.312	160.000,00
136	03.03	Depto de Gab do Prefeito	3.1.90.09	04.122.7001	2.234	2.000,00
137	03.03	Depto de Gab do Prefeito	3.1.90.11	04.122.7001	2.234	650.000,00
138	03.03	Depto de Gab do Prefeito	3.1.90.13	04.122.7001	2.234	20.000,00
140	03.03	Depto de Gab do Prefeito	3.1.91.13	04.122.7001	2.234	70.000,00
155	04.01	Depto Desenv Humano	3.1.91.13	08.122.4007	2.152	70.000,00
17051	04.01	Depto Desenv Humano	4.4.90.52	08.244.4002	2.290	10.000,00
199	04.02	Depto Rel. Emprego e Trabalho	3.1.90.11	08.331.4003	2.284	60.000,00
246	05.01	Aud. Control Interna	3.1.90.11	04.124.7001	2.243	38.000,00
249	05.01	Aud Control Interna	3.1.91.13	04.124.7001	2.243	2.000,00
257	05.02	Depto de Receita	3.1.90.11	04.122.7001	2.327	260.000,00
260	05.02	Depto de Receita	3.1.91.13	04.122.7001	2.327	8.000,00
267	05.02	Depto de Receita	3.3.90.93	04.129.7001	2.245	213.000,00

270	05.03	Depto Financeiro	3.1.90.11	04.122.7001	2.327	170.000,00
273	05.03	Depto Financeiro	3.1.91.13	04.122.7001	2.327	18.000,00
282	05.03	Depto Financeiro	3.1.91.92	28.843.9002	0.006	25.000,00
287	06.01	Depto Rec Humanos	3.1.90.01	04.122.7001	2.329	42.000,00
290	06.01	Depto Rec Humanos	3.1.90.11	04.122.7001	2.329	210.000,00
293	06.01	Depto Rec Humanos	3.1.91.13	04.122.7001	2.329	22.000,00
301	06.02	Depto de Suprimentos	3.1.90.11	04.122.7001	2.329	55.000,00
302	06.02	Depto de Suprimentos	3.1.90.13	04.122.7001	2.329	7.000,00
304	06.02	Depto de Suprimentos	3.1.91.13	04.122.7001	2.329	8.000,00
312	06.03	Depto Administrativo	3.1.90.11	04.122.7001	2.329	356.000,00
313	06.03	Depto Administrativo	3.1.90.13	04.122.7001	2.329	45.000,00
315	06.03	Depto Administrativo	3.1.91.13	04.122.7001	2.329	25.000,00
325	06.04	Depto de Frota	3.1.90.11	04.122.7001	2.329	35.000,00
340	07.01	Secr Munic de Obras e Planej.Div.Subord.	3.1.90.13	04.122.7001	2.330	5.000,00
342	07.01	Secr Munic de Obras e Planej.Div.Subord.	3.1.91.13	04.122.7001	2.330	5.000,00
353	07.02	Depto Planej Urbano	3.1.90.11	04.122.7001	2.330	10.000,00
354	07.02	Depto Planej Urbano	3.1.90.11	04.122.7001	2.330	15.000,00
366	07.02	Depto Planej Urbano	4.4.90.51	15.451.5003	1.038	1.920.000,00
375	07.03	Depto de Obras Públicas	3.1.90.13	04.122.7001	2.330	15.000,00
398	07.04	Depto de Fiscalização	3.1.90.11	04.122.7001	2.330	270.000,00
401	07.04	Depto de Fiscalização	3.1.91.13	04.122.7001	2.330	25.000,00
408	07.05	Depto Obras Particulares	3.1.90.11	04.122.7001	2.330	60.000,00
409	07.05	Depto Obras Particulares	3.1.90.13	04.122.7001	2.330	1.000,00
419	08.01	Depto de Meio Ambiente	3.1.90.11	18.541.6006	2.224	365.000,00
420	08.01	Depto de Meio Ambiente	3.1.90.13	18.541.6006	2.224	32.000,00
422	08.01	Depto de Meio Ambiente	3.1.91.13	18.541.6006	2.224	20.000,00
543	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.51	12.361.2001	1.006	636.000,00
640	10.01	Secr. de Esportes e Divs.Subordinadas	3.1.90.11	27.122.3008	2.112	70.000,00
655	10.02	Depto de Esportes	3.1.91.13	27.122.3008	2.112	8.000,00
669	10.03	Depto Lazer e Recreação	3.1.90.13	27.122.3008	2.112	5.000,00
689	11.01	Depto Adm e Controle	3.1.90.13	10.301.1009	2.039	5.000,00
691	11.01	Depto Adm e Controle	3.1.91.13	10.301.1009	2.039	7.000,00
698	11.01	Depto Adm e Controle	3.3.50.43	10.301.1009	2.323	250.000,00
704	11.02	Depto Coord. das Unid de Saúde	3.1.90.09	10.301.1001	2.001	4.000,00

708	11.02	Depto Coord. das Unid de Saúde	3.1.91.13	10.301.1001	2.001	120.000,00
717	11.02	Depto Coord. das Unid de Saúde	3.1.91.13	10.301.1001	2.002	115.000,00
734	11.02	Depto Coord. das Unid de Saúde	3.3.90.39	10.302.1003	2.011	738.000,00
739	11.02	Depto Coord. das Unid de Saúde	3.1.91.13	10.301.1003	2.012	200.000,00
749	11.02	Depto Coord. das Unid de Saúde	3.1.91.13	10.302.1003	2.014	5.000,00
763	11.03	Depto de Vig e Saúde	3.1.90.11	10.304.1004	2.019	50.000,00
766	11.03	Depto de Vig e Saúde	3.1.91.13	10.304.1004	2.019	10.000,00
775	11.03	Depto de Vig e Saúde	3.1.90.09	10.305.1005	2.023	6.000,00
776	11.03	Depto de Vig e Saúde	3.1.90.11	10.305.1005	2.023	140.000,00
778	11.03	Depto de Vig e Saúde	3.1.91.13	10.305.1005	2.023	45.000,00
795	12.01	Depto de Cultura	3.1.90.11	13.122.3006	2.103	120.000,00
796	12.01	Depto de Cultura	3.1.90.13	13.122.3006	2.103	5.000,00
810	12.01	Depto de Cultura	3.3.90.36	13.392.3002	2.090	85.000,00
811	12.01	Depto de Cultura	3.3.90.39	13.392.3002	2.090	85.000,00
817	12.02	Depto de Turismo	3.1.90.11	23.695.6004	2.314	30.000,00
829	12.03	Depto de Patrimônio	3.1.90.11	13.122.3006	2.103	10.000,00
850	13.01	Gabinete do Prefeito	3.1.90.11	04.122.7006	2.308	15.000,00
916	14.02	Depto Subpref C Norte	3.1.90.11	15.122.5010	2.190	170.000,00
925	14.03	Depto Subpref Centro	3.1.90.11	15.122.5010	2.190	900.000,00
927	14.03	Depto Subpref Centro	3.1.91.13	15.122.5010	2.190	5.000,00
968	15.02	Depto Vigil Municipal	3.1.90.11	06.122.8005	2.276	250.000,00
971	15.02	Depto Vigil Municipal	3.1.91.13	06.122.8005	2.276	75.000,00
				TOTAL		9.565.000,00

Artigo 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes de Excesso de Arrecadação confirmada até a presente data conforme artigo 43 parágrafo 1°, inciso II e parágrafo 3° da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3° Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no valor de R\$ 6.946.000,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais) a seguir:

N°	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
071	02.06	Corregedoria	3.1.90.11	03.122.7003	2.263	16.000,00
096	02.08	Procuradoria Judicial	3.1.91.13	03.122.7003	2.263	20.000,00

129	03.02	Depto Tecn e Inform	3.1.91.13	04.126.7002	2.312	10.000,00
152	04.01	Depto Desenv Humano	3.1.90.11	08.122.4007	2.152	500.000,00
652	10.02	Depto de Esportes	3.1.90.11	27.122.3008	2.112	400.000,00
688	11.01	Depto Adm e Controle	3.1.90.11	10.301.1009	2.039	200.000,00
705	11.02	Depto Coord. das Unid de Saúde	3.1.90.11	10.301.1001	2.001	1.500.000,00
715	11.02	Depto Coord. das Unid de Saúde	3.1.90.11	10.301.1001	2.002	1.100.000,00
737	11.02	Depto Coord. das Unid de Saúde	3.1.90.11	10.301.1003	2.012	2.100.000,00
747	11.02	Depto Coord. das Unid de Saúde	3.1.90.11	10.302.1003	2.014	1.100.000,00
						6.946.000,00

Artigo 4° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 9° inciso II alínea “a” da Lei 1892/07, artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

N°	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Anular
013	02.01	Secr.Assuntos Jurídicos e Div.Subord.	3.1.90.11	03.122.7003	2.263	13.000,00
016	02.01	Secr.Assuntos Jurídicos e Div.Subord.	3.1.91.13	03.122.7003	2.263	10.000,00
026	02.02	Proc Def do Consumidor	3.1.90.11	03.122.7003	2.263	30.000,00
029	02.02	Proc Def do Consumidor	3.1.91.13	03.122.7003	2.263	8.000,00
037	02.03	Proc Trabalhista	3.1.90.11	03.122.7003	2.263	20.000,00
049	02.04	Procuradoria Fiscal	3.1.90.11	03.122.7003	2.263	40.000,00
060	02.05	Proc Ambiental e Obras	3.1.90.11	03.122.7003	2.263	25.000,00
061	02.05	Proc Ambiental e Obras	3.1.90.13	03.122.7003	2.263	5.000,00
072	02.06	Corregedoria	3.1.90.13	03.122.7003	2.263	10.000,00
093	02.08	Procuradoria Judicial	3.1.90.11	03.122.7003	2.263	58.000,00
117	03.02	Depto Tec e Informação	4.4.90.52	04.122.7002	1.068	20.000,00
135	03.02	Depto Tec e Informação	4.4.90.52	04.126.7002	2.312	40.000,00
142	03.03	Depto Gab do Prefeito	3.3.90.31	04.122.7001	2.234	5.000,00
148	03.03	Depto Gab do Prefeito	4.4.90.52	04.122.7001	2.234	10.000,00
153	04.01	Depto Desenv Humano	3.1.90.13	08.122.4007	2.152	10.000,00
250	05.01	Aud de Control Interna	3.3.90.30	04.124.7001	2.243	10.000,00
253	05.01	Aud de Control Interna	3.3.90.39	04.124.7001	2.243	8.000,00

255	05.01	Aud de Control Interna	4.4.90.52	04.124.7001	2.243	5.000,00
271	05.03	Depto Financeiro	3.1.90.13	04.122.7001	2.327	15.000,00
288	06.01	Depto de Rec Humanos	3.1.90.03	04.122.7001	2.329	13.000,00
292	06.01	Depto de Rec Humanos	3.1.90.16	04.122.7001	2.329	68.000,00
299	06.01	Depto de Rec Humanos	4.4.90.52	04.122.7001	2.329	5.000,00
326	06.04	Depto de Frota	3.1.90.13	04.122.7001	2.329	25.000,00
339	07.01	Secr. Munic. Obras e Pranej.Div.Subordinada	3.1.90.11	04.122.7001	2.330	10.000,00
364	07.02	Depto de Planej Urbano	4.4.90.39	15.451.5002	1.099	100.000,00
367	07.02	Depto de Planej Urbano	4.4.90.61	15.451.5003	1.038	181.000,00
370	07.02	Depto de Planej Urbano	4.4.90.51	16.482.5005	1.041	50.000,00
372	07.02	Depto de Planej Urbano	4.4.90.51	16.482.5005	1.044	10.000,00
374	07.03	Depto de Obras Públicas	3.1.90.11	04.122.7001	2.330	100.000,00
377	07.03	Depto de Obras Públicas	3.1.91.13	04.122.7001	2.330	20.000,00
387	07.03	Depto de Obras Públicas	4.4.90.51	15.451.5002	1.088	3.500.000,00
406	07.04	Depto de Fiscalização	4.4.90.52	04.122.7001	2.330	5.000,00
416	07.05	Depto de Obras Particulares	4.4.90.52	04.122.7001	2.330	5.000,00
437	08.02	Depto de Pesca e Abast.	4.4.90.51	20.605.6005	1.086	5.000,00
439	08.02	Depto de Pesca e Abast.	3.1.90.11	20.605.6005	2.324	45.000,00
440	08.02	Depto de Pesca e Abast.	3.1.90.13	20.605.6005	2.324	20.000,00
457	08.04	Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.3.90.30	18.541.6006	2.224	50.000,00
458	08.04	Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.3.90.36	18.541.6006	2.224	20.000,00
467	08.04	Fundo Municipal de Meio Ambiente	4.4.90.52	18.541.6006	2.224	50.000,00
650	10.01	Secr.Esportes e Divs. Subordinadas	4.4.90.52	27.122.3008	2.112	20.000,00
668	10.03	Dept Lazer e Recreação	3.1.90.11	27.122.3008	2.112	45.000,00
671	10.03	Dept Lazer e Recreação	3.1.91.13	27.122.3008	2.112	5.000,00
680	10.03	Dept Lazer e Recreação	4.4.90.51	27.812.3007	1.028	50.000,00
681	10.03	Dept Lazer e Recreação	4.4.90.51	27.812.3007	1.028	135.000,00
683	10.03	Dept Lazer e Recreação	4.4.90.61	27.812.3007	1.028	10.000,00
684	10.03	Dept Lazer e Recreação	4.4.90.93	27.812.3007	1.028	10.000,00
686	10.03	Dept Lazer e Recreação	4.5.90.93	27.812.3007	1.028	10.000,00
706	11.02	Depto de Coord. das Unidades de Saúde	3.1.90.13	10.301.1001	2.001	20.000,00
738	11.02	Depto de Coord. das	3.1.90.13	10.302.1003	2.012	70.000,00

Artigo 5° Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais) a seguir:

N°	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
366	07.02	Depto Planej Urbano	4.4.90.51	15.451.5003	1.038	340.000,00
535	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.30	12.122.2007	2.077	1.000,00
555	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.52	12.361.2001	2.041	265.000,00
				TOTAL		606.000,00

Artigo 6° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 9° inciso I da Lei 1892/07, artigo 43 parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

N°	Órgão		Econômica	Funcional	Ação	Anular
387	07.03	Dept de Obras Públicas	4.4.90.51	15.451.5002	1.088	17.000,00
417	08.01	Depto de Meio Ambiente	4.4.90.51	18.541.6006	1.088	220.000,00
501	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.36	12.365.2002	2.050	1.000,00
576	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.39	12.365.2002	1.007	15.000,00
553	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.39	12.361.2001	2.041	250.000,00
941	14.04	Depto Subpref Costa Sul	3.3.90.30	15.122.5010	2.190	23.000,00
1020	15.04	Febom- Fund.Mun.Manut.Corpo Bombeiro S.S	3.3.90.30	06.122.8003	2.268	60.000,00
1022	15.04	Febom- Fund.Mun.Manut.Corpo Bombeiro S.S	3.3.90.36	06.122.8003	2.268	20.000,00
						606.000,00

Artigo 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

São Sebastião, 22 de outubro de 2008.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA

Prefeito

AN/dsc

Registrada em livro próprio e publicada por afixação na data supra